



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 287, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando a solicitação formalizada pelo Departamento de licitações e Contratos desta Municipalidade,

Considerando o recebimento do APA do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º Fica SUSPENSO por tempo indeterminado, o Processo de Licitação – Modalidade Tomada de Preços n.º 026/2019, que tem como Objeto a “ **Contratação de empresa para execução de Pavimentação com Pedras Poliédricas, conforme descrito no Termo de Referencia anexo a este Edital e deverá ser ofertado em conformidade com as condições nele mencionados**”.

Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

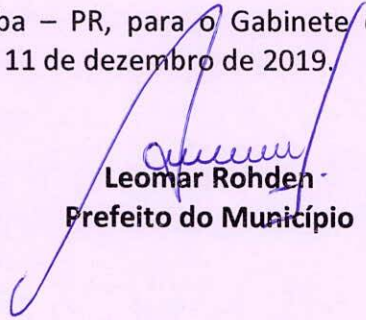
Art. 3º A Suspensão do Processo de que trata o artigo 1.º deste Decreto, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

De Curitiba – PR, para o Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 13/12/19 Fl. 1867
Visto


Leomar Rohden -
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 11/12/19 Fl. 1867
Visto